



ESTADO DE GOIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS

LEI Nº 28 de 4 de outubro de 1950

Ofício nº

Prorroga artigos da lei n. 19 de 6 de agosto de 1949.

A Câmara Municipal de Dianópolis decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica prorrogado para 31 de dezembro de 1951 os prazos a que se referem os artigos 10º e 11º da lei nº 19 de 6 de Agosto de 1949.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Dianópolis, 4 de outubro de 1950

Benedito Costa Braga
prefeito